



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020  
PROCESSO Nº. 010445/2020 - SMAAI**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ABERTURA, PREPARAÇÃO DE SOLO, ADUBAÇÃO, PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS CONDUZIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS, PERIURBANAS E COMUNIDADES INDÍGENAS, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 2.200 PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES E 3.300 INDÍGENAS, CONFORME CONVÊNIO CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR.**

**IMPORTANTE:**

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

04/09/2020 às 09:30 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

17/09/2020 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

17/09/2020 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

**Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

**(95) 3621-1755**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 010445/2020-SMAAI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 139/2020**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/09/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.**

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

**2 - OBJETO**

---

2.1- Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura, preparação de solo, adubação, plantio e colheita de lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando aproximadamente 2.200 produtores agrícolas familiares e 3.300 indígenas, conforme Convênio **CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR**, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

---

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 9.2 – Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade do Lote;
  - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
  - c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
  - d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
  - e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.
- 9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.
- 9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.
- 9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
  - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
  - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
  - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

**10.10** – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10.10.1** - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**10.11** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **11 – RECURSOS**

---

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

## **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

## **14 - PAGAMENTO**

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.: 1201 20 606 0057 2207

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Próprio(contrapartida) e Convênio

Valor Estimado: R\$ **3.179.833,28** (três milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

**14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Contratual

17.1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 03 de Setembro de 2020.

**André Nóbrega Ferreira Lima**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

Atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações complementares aplicadas à matéria, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações e caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA

### **2. DO OBJETO**

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura, preparação de solo, adubação, plantio e colheita de lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando aproximadamente 2.200 produtores agrícolas familiares e 3.300 indígenas, conforme Convênio **CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR**, e especificações no **Anexo I** deste instrumento.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Existem no município de Boa Vista, em média 2.200 (dois mil e duzentos) produtores agrícolas, que se encontram em projetos de assentamentos, áreas periurbanas, comunidades indígenas até os grandes produtores de grãos e pecuaristas, com destaque para os agricultores familiares que carecem de mais atenção do Poder Público face sua vulnerabilidade econômica que lhes impõe dificuldades que não são tão gravosas para outros produtores, que possuem maior capacidade de enfrentá-las. Os produtores agrícolas de Boa Vista/RR, produzem culturas variadas como macaxeira, melancia, pimenta, batata-doce, feijão, dentre outras, e tem capacidade produtiva, a exemplo, as 14 mil toneladas de milho, e as 30 mil toneladas de soja, que foram colhidas em 2016. Esta produção agrícola é destinada para o comércio local, para a CONAB, para as cooperativas e associações que participam de chamamentos públicos e aquisições do governo para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar às escolas e programas governamentais. Dentre os agricultores, temos os indígenas de 16 comunidades, totalizando 3.887 (três mil, oitocentos e oitenta e sete) pessoas, sendo 12 (doze) destas comunidades, localizadas no Baixo São Marcos, que dependem em parte, da balsa do Passarão, de barcos a motor e em parte, de estradas vicinais e da RR-319, para escoar sua produção, como a comunidade do Darora, Vista Alegre e São Marcos. As outras quatro comunidades indígenas, estão na Região do Murupú, a saber, Serra do Truarú, Truarú da Cabeceira, Serra da Moça e Morcego, e todas tem acesso a via vicinais, que estão encobertas de cascalho de modo a melhorar o acesso de veículos. E, algumas comunidades, como a Três Irmãos, ficam incomunicáveis na época das chuvas, pois a estrada não é de cascalho, somente lavrado, o que inviabiliza o escoamento da produção dessas comunidades. Os agricultores, com exceção de algumas comunidades indígenas, que no período das chuvas escoam sua produção por via fluvial, dependem em sua maior parte das estradas, especialmente as vicinais, em média, 35 (trinta e cinco por cento) no município de Boa Vista, ligando diversas comunidades, como: Murupú, Truarú, Truarú da Cabeceira, Assentamento PA Nova Amazônia, Bom Intento, Água Boa, Urubuzinho, Igarapé Preto, água Boa de Cima, Taiano, áreas periurbanas, Monte Cristo, Região do Passarão, Região da Maclarem, Carrapato. Ocorre que nem sempre estas vicinais estão em condições adequadas ao tráfego, ou seja, com fluidez e segurança, principalmente no período das chuvas (que ocorre durante os meses de maio a setembro), e isto, prejudica sobremodo e desestimula o plantio, e conseqüentemente, o desenvolvimento do agronegócio, a geração de emprego e renda a nível local. Devemos registrar que mais de 50% do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

custo da produção é destinada para o frete, o que torna o negócio totalmente inviável, e este valor não é muito barganhável, devido às péssimas condições das estradas, não há muita oferta de profissionais dispostos a realizar estes trechos, esta realidade demonstra com clareza o desestímulo do produtor destas culturas em investir na sua produção. Além disso, muitos agricultores deixam de produzir devido a falta de máquinas e equipamentos para correção e preparo do solo.

3.2 O julgamento da licitação deverá ser por lote, tendo em vista que o agrupamento fez-se necessário para melhor gestão dos contratos e execução do Convênio, sendo que: no **Lote I** os implementos estão dimensionados para o uso com o trator, e caso o trator não seja arrematado, os demais implementos não terão utilidade, pois PMBV não possui o maquinário compatível; **Lote II** os equipamentos compõe um conjunto para a produção da cultura de batata-doce, desde o preparo da área e o pós colheita, sendo que a falta de um dos equipamentos compromete o ciclo da atividade.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

4.1 Habilitação jurídica;

4.2 Qualificação técnica;

4.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega e/ou entrega dos equipamentos e serviços compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;

4.3 Qualificação econômico-financeira;

4.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

4.5 Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1 Na proposta de preços deverá constar os equipamentos especificados tecnicamente, cotados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, esclarecendo todas características que possa identificar o material;

5.2 Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente ao constante nos seguintes documentos:

5.2.1 Normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

5.2.2 Todas as normas de segurança vigente;

#### **6. DO PRODUTO**

6.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos e acondicionado adequadamente e garantida a integridade dos materiais durante o transporte, de acordo com as especificações do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

6.2 O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

#### **7. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DE MATERIAL:**

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, tendo em vista se tratar de recurso de convênio, bem como considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir o período contratual, conforme disposto na declaração acostada aos autos;

7.2 A assinatura do Contrato e a ordem de fornecimento estarão condicionadas a anuência do procedimento licitatório pelo Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR;

7.2.1 Após a anuência do CONCEDENTE, o Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicada o objeto do procedimento licitatório, para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 A convocação de que se trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

7.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de fornecimento;

7.5 Os materiais objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do PRODUZ/PMBV, localizado na RR 321-ES BOM INTENTO ESQUERDO – Vale do Rio Branco, no Município de Boa Vista – RR; de acordo com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;

7.6 Os materiais adjudicados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma impropriedade, o recebimento será devidamente atestado;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ‘atesto’ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições;

7.7 Conforme especifica Instruções CGM nº 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;

7.8 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo, o fiscal de contrato informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

7.9 Na proposta deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;

7.10 A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato, podendo a entrega ocorrer em endereços a serem antecipadamente informados;

## **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses** (para implementos e máquinas) e **24 (vinte e quatro) meses** ou **2.000 (duas mil) horas** (para tratores), contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

8.2 O prazo de substituição do Item ou seus componentes, caso apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias;

8.3 Quando da necessidade de assistência técnica, a Contratada deverá oferecer atendimento em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da solicitação formalizada escrito;

8.4 No caso de assistência técnica e/ou manutenção, no período de garantia, ocorra fora do município de Boa Vista, as despesas ocorrerão por conta da Contratada;

8.5 As duas primeiras revisões dos Tratores serão por conta da Contratada (incluindo óleos lubrificantes, filtros e mão de obra), e terá de ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos nos seus respectivos quantitativos e preços através de servidor designado e do fiscal do processo, e, por consequência, não atestará a respectiva Nota Fiscal, caso se consuma a hipótese de desconformidade quanto às especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo o(s) equipamento(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da comunicação fornecida pelo Fiscal do Contrato, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;

9.2 Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

9.3 A Contratante, deverá notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto recebido, tais como, eventuais imperfeições durante sua execução fixando prazo para sua correção;

9.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

9.5 Fornecer todas as informações necessárias para que as empresas interessadas em participar da licitação apresentem propostas de preços;

9.6 Providenciar as devidas recomendações à Contratada quanto à solicitação dos equipamentos, prazo de entrega, horário de funcionamento do órgão para entrega do material, documentação necessária a ser apresentada para pagamento da (s) nota(s) fiscal(is), e todas as informações concernentes ao objeto do contrato;

9.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos pelo CONTRATO, conforme especificações anexo I, bem como os equipamentos de série não especificados;

10.2 Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;

10.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PMBV referentes às condições firmadas;

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.5 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contratação;

10.9 Fornecer os materiais conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e com qualidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega dos materiais em questão;
- 10.11 Manter durante todo o período de vigência, condições que ensejaram sua habilitação;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento da garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses (para implementos e máquinas) e 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas (para tratores), independente de ser ou não o fabricante, a partir do recebimento definitivo;
- 10.13 A Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos Órgãos de Controle Internos e Externos, aos processos, documentos e informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto do presente Contrato. Inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão de conta bancária específica do convênio;
- 10.14 É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 10.15 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo durante o período de execução;
- 10.16 Prestar todos dos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.17 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

### **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 11.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar substituir todos os equipamentos, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
- 11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).
- 11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do contrato;

### **12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças (SEPF), em até 30 (trinta) dias, mediante repasse dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e a efetiva entrega do material montado e instalado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas;
- 12.2 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;
- 12.3 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

### **13. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 O valor estimado a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para a aquisição do referido objeto, é de R\$ **3.179.833,28** (três milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de mercado anexa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.2 Programa de Trabalho:** 1201 20 606 0057 2207

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte de Recursos:** Próprios(Contrapartida) – R\$ 775.833,28

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte de Recursos:** Convênio - R\$ 2.404.000,00

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

14.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao futuro contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento ou do atraso no cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais durante certo período, sem que a falha ou o período de atraso justifiquem, por si sós, a rescisão contratual;

c) Multa compensatória, nos parâmetros estabelecidos no item seguinte, em decorrência do descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais, quando a falha ou o período de atraso no cumprimento justificar, por si sós, a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do Art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, podendo a reabilitação ser requerida pelo futuro contratado somente após o decurso de dois anos da aplicação da penalidade e desde que ele tenha ressarcido a PMBV pelos prejuízos resultantes;

14.4 A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho, multa de 5% sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 dias corridos, contados da comunicação oficial;

b) Caso o material não for entregue no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior, reconhecido pela PMBV, ficará sujeita à multa diária de 0,5% do valor total da Nota de Empenho, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º dia;

c) A partir do 31º dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% do valor total contratado;

14.5 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela PMBV, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item;

14.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.9 deste termo poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.7 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

14.8 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

14.9 Se o valor dos créditos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 15. DA RESCISÃO

15.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

15.2. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

### 16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 O Contrato é lei entre as partes, todavia a Administração Pública deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2 Desta forma nos termos da lei, o contrato administrativo poderá ser alterado nas seguintes situações:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando conveniente à substituição da garantia da execução;
- c) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.3 Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário Oficial do Município (D.O.M), nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

17.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

17.4 É vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

Boa Vista – RR, 28 de Agosto de 2020.

**Elaborado por:**

**LUIZ XAVIER CARDOSO**  
Divisão de Orçamento e Finanças

**De acordo:**

**FÁBIO LUIS VALK GUTHS**  
Assessor V

**Aprovo:**

**GUILHERME CARNEIRO ADJUTO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
SMAAI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ABERTURA, PREPARAÇÃO DE SOLO, ADUBAÇÃO, PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS CONDUZIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS, PERIURBANAS E COMUNIDADES INDÍGENAS, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 2.200 PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES E 3.300 INDÍGENAS, CONFORME CONVÊNIO CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR**

**ANEXO I**

**LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Arado de aivecas reversível pesado, com 5 aivecas, deslocado e aivecas de polietileno.	Und	02	101.666,66	203.333,32
2	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com 1200 litros, com capacidade mínima de 12 toneladas equipado com sistema de taxa variável, monitor de mapas, regulagem e sistema de funcionamento para agricultura de precisão, com sistema de distribuição por gravidade, através de esteira transportadora. Equipado com, cortinas de borracha, sistema de mexedor de produto, e largura de aplicação de 6,6 metros. Com rodado de transporte.	Und	02	293.333,33	586.666,66
3	Grade aradora super pesada, com pistão, com 14 discos de 36"x12mm e mancais a óleo, com espaçamento entre discos de 43 centímetros e com controle remoto e rodado de transporte.	Und	02	57.333,33	114.666,66
4	Plantadeira com 15 linhas a vácuo com 45 cm de espaçamento. Plantadoura e adubadura de soja e milho de arrasto plantio direto com 15 linhas com espaçamento de 45 centímetros entre linhas, dosador de semente pneumático do modelo Precision Planting ou VacuMeter, com discos para milho, soja, sorgo e algodão, sistema de transmissão a cabo. Equipada com disco de corte 20", sulcador do adubo tipo haste e disco duplo, rodas limitadoras de borracha com largura de 110mm, rodas limitadoras de borracha em "V". Monitor de plantio linha a linha com informação de taxa de semente e área plantada. Com 4 rodas de transporte e marcador de linha.	Und	02	314.500,00	629.000,00
5	Trator de pneus 4x4, cabinado, 210 HP, com piloto automático, motor com potência nominal mínima de 200 cv, com piloto automático de série, câmbio com reversor de marchas, com vazão hidráulica mínima de 110 l/min, 2 ou mais alavancas de controle remoto. Com lastro máximo recomendado pelo fabricante.	Und	02	602.000,00	1.204.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					<b>2.737.666,64</b>

**LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	Arrancadeira de batata-doce para 2 linhas com largura de 1,8 m, potência de 100 cv, produtividade de 3 hectares por dia, com sistema de esteiras para retirada de raízes através das facas de extração.	Und	02	38.500,00	77.000,00



CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 010445  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02	Enxada rotativa com canteirador e adubador de 4 linhas, com 24 lâminas, 3 flanges, largura da base do canteiro de 1,1 metro e largura superior de 0,9 metros.	Und	04	26.833,33	107.333,32
03	Mesa lavadora de batata-doce com gradil para apoio de caixas, lavador inferior com 30 escovas, superior com 8 escovas, calha escoadora de água, fechamento superior, engrenagens duplas bi-simplex, motores trifásicos de 1,5 cv, chuveiros e bicas afuniladas com fechamento.	Und	01	57.000,00	57.000,00
04	Plantadora de batata-doce com 2 linhas, com a opção de adubadeira e inseticida granulado, equipada de série com kit de distribuição de defensivos líquido, conchas em alumínio e sistema de transmissão pela parte superior da máquina.	Und	01	44.666,66	44.666,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					<b>285.999,98</b>

**LOTE III - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Colhedora de milho de 01 linha acoplável em tratores de potência mínima 65 cv, com sistema de colheita, despalha, limpeza e armazenagem, com capacidade mínima de 700 litros, com descarga acionada por sistema hidráulico. Equipada com roda de apoio e kit de acoplamento para trator modelo TL 60 E.	Und	01	69.500,00	69.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					<b>69.500,00</b>

**LOTE IV - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Pá agrícola modulada, com lâmina, concha e guincho para big bag, com kit acoplamento instalado em trator NH 7630.	Und	02	R\$ 44.333,33	R\$ 88.666,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					<b>R\$ 88.666,66</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010445/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 139/2020**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ABERTURA, PREPARAÇÃO DE SOLO, ADUBAÇÃO, PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS CONDUZIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS, PERIURBANAS E COMUNIDADES INDÍGENAS, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 2.200 PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES E 3.300 INDÍGENAS, CONFORME CONVÊNIO CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de I a IV.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 –** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 139/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1 –** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças (SEPF), em até 30 (trinta) dias, mediante repasse dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e a efetiva entrega do material montado e instalado, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas;

**4.3** - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

**4.4** - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** - A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses** (para implementos e máquinas) e **24 (vinte e quatro) meses** ou **2.000 (duas mil) horas** (para tratores), contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;

**5.2** O prazo de substituição do Item ou seus componentes, caso apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias;

**5.3** Quando da necessidade de assistência técnica, a Contratada deverá oferecer atendimento em 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da solicitação formalizada escrito;

**5.4** No caso de assistência técnica e/ou manutenção, no período de garantia, ocorra fora do município de Boa Vista, as despesas ocorrerão por conta da Contratada;

**5.5** As duas primeiras revisões dos Tratores serão por conta da Contratada (incluindo óleos lubrificantes, filtros e mão de obra), e terá de ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

**5.6** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista se tratar de recurso de convênio, bem como considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir o período contratual, conforme disposto na declaração acostada aos autos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 606 0057 2207**, **Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Próprio(contrapartida) e Convênio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº \_\_\_\_**, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 010445/2020-SMAAI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/ 2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ABERTURA, PREPARAÇÃO DE SOLO, ADUBAÇÃO, PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS CONDUZIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS, PERIURBANAS E COMUNIDADES INDÍGENAS, BENEFICIANDO APROXIMADAMENTE 2.200 PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES E 3.300 INDÍGENAS, CONFORME CONVÊNIO CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR**

**LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1	Arado de aivecas reversível pesado, com 5 aivecas, deslocado e aivecas de polietileno.		Und	02		
2	Distribuidor de fertilizantes e corretivos com 1200 litros, com capacidade mínima de 12 toneladas equipado com sistema de taxa variável, monitor de mapas, regulagem e sistema de funcionamento para agricultura de precisão, com sistema de distribuição por gravidade, através de esteira transportadora. Equipado com, cortinas de borracha, sistema de mexedor de produto, e largura de aplicação de 6,6 metros. Com rodado de transporte.		Und	02		
3	Grade aradora super pesada, com pistão, com 14 discos de 36”x12mm e mancais a óleo, com espaçamento entre discos de 43 centímetros e com controle remoto e rodado de transporte.		Und	02		
4	Plantadeira com 15 linhas a vácuo com 45 cm de espaçamento. Plantadoura e adubadura de soja e milho de arrasto plantio direto com 15 linhas com espaçamento de 45 centímetros entre linhas, dosador de semente pneumático do modelo Precision Planting ou VacuMeter, com discos para milho, soja, sorgo e algodão, sistema de transmissão a cabo. Equipada com disco de corte 20”, sulcador do adubo tipo haste e disco duplo, rodas limitadoras de borracha com largura de 110mm, rodas limitadoras de borracha em “V”. Monitor de plantio linha a linha com informação de taxa de semente e área plantada. Com 4 rodas de transporte e marcador de linha.		Und	02		
5	Trator de pneus 4x4, cabinado, 210 HP, com piloto automático, motor com potência nominal mínima de 200 cv, com piloto automático de série, câmbio com reversor de marchas, com vazão hidráulica mínima de 110 l/min, 2 ou mais alavancas de controle remoto. Com lastro máximo recomendado pelo fabricante.		Und	02		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						<b>R\$</b>

**LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
01	Arrancadeira de batata-doce para 2 linhas com largura de 1,8 m, potência de 100 cv, produtividade de 3 hectares por dia, com sistema de esteiras para retirada de raízes através das facas de extração.		Und	02		



CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 010445  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02	Enxada rotativa com canteirador e adubador de 4 linhas, com 24 lâminas, 3 flanges, largura da base do canteiro de 1,1 metro e largura superior de 0,9 metros.		Und	04		
03	Mesa lavadora de batata-doce com gradil para apoio de caixas, lavador inferior com 30 escovas, superior com 8 escovas, calha escoadora de água, fechamento superior, engrenagens duplas bi simplex, motores trifásicos de 1,5 cv, chuveiros e bicas afuniladas com fechamento.		Und	01		
04	Plantadora de batata-doce com 2 linhas, com a opção de adubadeira e inseticida granulado, equipada de série com kit de distribuição de defensivos líquido, conchas em alumínio e sistema de transmissão pela parte superior da máquina.		Und	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						<b>R\$</b>

**LOTE III - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUT	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
01	Colhedora de milho de 01 linha acoplável em tratores de potência mínima 65 cv, com sistema de colheita, despalha, limpeza e armazenagem, com capacidade mínima de 700 litros, com descarga acionada por sistema hidráulico. Equipada com roda de apoio e kit de acoplamento para trator modelo TL 60 E.		Und	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP</b>						<b>R\$</b>

**LOTE IV - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUT	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
01	Pá agrícola modulada, com lâmina, concha e guincho para big bag, com kit acoplamento instalado em trator NH 7630.		Und	02		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						<b>R\$</b>

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Fornecimento do Material:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2020	Ass. e Carimbo do Proponente :